

12.2 - A quantidade de vagas previstas no presente Contrato referem-se ao ano de 2020, podendo ser alteradas para mais ou para menos para o ano seguinte, a depender da demanda e necessidade do Município.

12.3 - Fica o Contratante autorizado a remanejar o quantitativo de vagas para atender a demanda, conforme disponibilidade do contrato.

12.4 - A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.5 - Poderá o Município revogar o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.6 - A Contratada é a única responsável pelas contratações, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal.

12.7 - Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de credenciamento da Contratada, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

12.8 - Este Instrumento Contratual decorre do Processo Administrativo nº ____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Campinas, ____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DESPACHO

Protocolo nº: 2019.00001578-92

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração e aplicação de provas em todas as etapas até a homologação, inclusive com a impressão do necessário, para o provimento de cargos efetivos de Administrador, Agente Administrativo e Professor de Educação Básica II da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Interessado: Fumec

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**, (CNPJ/MF nº **51.962.678/0001-96**), sem ônus para a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec e com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, objetivando a realização de concurso público, com a elaboração e aplicação de provas em todas as etapas até a homologação, inclusive com a impressão do necessário, para o provimento de cargos efetivos de Administrador, Agente Administrativo e Professor de Educação Básica II.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolo nº: 2019.00001578-92

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração e aplicação de provas em todas as etapas até a homologação, inclusive com a impressão do necessário, para o provimento de cargos efetivos de Administrador, Agente Administrativo e Professor de Educação Básica II da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Interessado: Fumec

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2019.00001578-92, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**(CNPJ/MF nº **51.962.678/0001-96**), com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e sem ônus para a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, objetivando a realização de concurso público, com a elaboração e aplicação de provas em todas as etapas até a homologação, inclusive com a impressão do necessário, para o provimento de cargos efetivos de Administrador, Agente Administrativo e Professor de Educação Básica II.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 06/2020

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001404-93

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/01/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2020 - 09:00 Hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº824402801002020OC00011

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), na opção Edital

Campinas, 22 de janeiro de 2020

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC NO EXERCÍCIO DE 2020, INÍCIO DE 2021, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC no uso das atribuições de seus cargos e, CONSIDERANDO o DECRETO Nº 20.666 DE 15 DE JANEIRO DE 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aplicam-se aos servidores que atuam nas unidades educacionais da FUMEC o disposto no Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto nº 20.666 de 15 de janeiro de 2020.

Campinas, 22 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000149-43

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 18/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGRAMAÇÃO** com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **OLHO MÁGICO COMERCIO DE PAPEIS E COMUNICACAO VISUAL LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 16/2018, no valor de R\$ 3.237,51 (três mil, duzentos e trinta e sete reais, e cinquenta e um centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 20 de janeiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal 2013/03/03780

Recorrente: PG COMUNICAÇÃO ART & PUBLICIDADE LTDA.

Advogado: Guilherme Guimarães Chiarelli - OAB/SP 156.154

Tributo/Assunto: ISSQN - AHM Nº 002292/2013

Recurso de Revisão interposto por PG COMUNICAÇÃO ART & PUBLICIDADE LTDA. - Protocolo 2019/03/00980 (folhas 1319 a 1323)

Amparados no art. 83, II, da Lei Municipal 13.104/2007, não conhecemos do recurso de revisão apresentado, vez não ter a recorrente interposto preliminarmente a esta Junta de Recursos Tributários o recurso voluntário previsto nos artigos 72 e 76 dessa mesma lei. Conforme consta da publicação no DOM de 18/10/2019, a decisão de segunda instância administrativa havida neste protocolado na Sessão de 17/10/2019 versou tão somente sobre o recurso oficial constante dos artigos 74 e 75 do mesmo diploma legal.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal 2013/03/21141

Recorrente: PG COMUNICAÇÃO ART & PUBLICIDADE LTDA.

Advogado: Guilherme Guimarães Chiarelli - OAB/SP 156.154

Tributo/Assunto: ISSQN - AHM Nº 002386/2013

Recurso de Revisão interposto por PG COMUNICAÇÃO ART & PUBLICIDADE LTDA. - Protocolo 2019/03/00979 (folhas 1342 a 1346)

Amparados no art. 83, II, da Lei Municipal 13.104/2007, não conhecemos do recurso de revisão apresentado, vez não ter a recorrente interposto preliminarmente a esta Junta de Recursos Tributários o recurso voluntário previsto nos artigos 72 e 76 dessa mesma lei. Conforme consta da publicação no DOM de 18/10/2019, a decisão de segunda instância administrativa havida neste protocolado na Sessão de 17/10/2019 versou tão somente sobre o recurso oficial constante dos artigos 74 e 75 do mesmo diploma legal.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00052465-91

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA

Cartográfico: 3414.33.77.0269.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de